

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

CRENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO.....
AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

ADJUDCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO PE 069/2022

ADJUDCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PE 069/2022

TOMADA DE PREÇOS

DECISÃO VENCEDOR TP 014/2022.....
ADJUDCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO TP 014/2022

EXTRATO CONTRATO 027/2023 TP 014/2022

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DECRETO

DECRETO.....



AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

Credenciamento de pessoa jurídica para serviço de hospedagem (diárias/pernoite), com café da manhã, para atender as demandas das Secretarias Municipais e suas unidades, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante. As pessoas jurídicas interessadas, a partir da data de 02/02/2023 poderão efetuar o credenciamento ou/e adquirir o edital no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Santo, na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: copelmontesanto@gmail.com ou licitacaocontrato@montesanto.ba.gov.br. Monte Santo - BA, 01/02/2023. Danilo Rabello Costa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços no fornecimento de refeições preparadas, a LA CART, que atenderão aos servidores municipais, das diversas secretarias e suas unidades do Município de Monte Santo/BA, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante. As pessoas jurídicas interessadas, a partir da data de 02/02/2023 poderão efetuar seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Monte Santo. Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Monte Santo, situada, na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: copelmontesanto@gmail.com ou licitacaocontrato@montesanto.ba.gov.br. Monte Santo - BA, 01/02/2023. Danilo Rabello Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO PE 069/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

O Pregoeiro Municipal, da Prefeitura Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da legislação vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, **ADJUDICA** o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2022, e comunica a quem possa interessar o resultado da sessão, cujo objeto contratação de empresa especializada locação de veículos leves, com motorista, manutenção e seguro, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Monte Santo – Estado da Bahia, compreendendo os serviços de acordo com o termo de referência e planilha de proposta anexo ao Edital. Sendo vencedoras e adjudicadas, a pessoa jurídica de direito privado **URBAN SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **URBAN SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, com o valor global estimado de R\$ 6.503.609,40 (Seis Milhões Quinhentos e Três Mil Seiscentos e Nove Reais e Quarenta Centavos), vencedora dos Lotes 01 ao 12.

Monte Santo – Bahia, 01 de fevereiro de 2023.

DANILO RABELLO COSTA
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

A Prefeita Municipal, do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o presente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada locação de veículos leves, com motorista, manutenção e seguro, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Monte Santo – Estado da Bahia, compreendendo os serviços de acordo com o termo de referência e planilha de proposta anexo ao Edital, em favor da pessoa jurídica de direito privado, **URBAN SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº URBAN SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, com o valor global estimado de R\$ 6.503.609,40 (Seis Milhões Quinhentos e Três Mil Seiscentos e Nove Reais e Quarenta Centavos), vencedora dos Lotes 01 ao 12.

Monte Santo – Bahia, 01 de fevereiro de 2023.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com



ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PE 069/2022



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

O Pregoeiro Municipal, da Prefeitura Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da legislação vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, **ADJUDICA** o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2022, e comunica a quem possa interessar o resultado da sessão, cujo objeto contratação de empresa especializada locação de veículos leves, com motorista, manutenção e seguro, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Monte Santo – Estado da Bahia, compreendendo os serviços de acordo com o termo de referência e planilha de proposta anexo ao Edital. Sendo vencedoras e adjudicadas, a pessoa jurídica de direito privado **URBAN SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 40.085.542/0001-29**, com o valor global estimado de R\$ 6.503.609,40 (Seis Milhões Quinhentos e Três Mil Seiscentos e Nove Reais e Quarenta Centavos), vencedora dos Lotes 01 ao 12.

Monte Santo – Bahia, 01 de fevereiro de 2023.

DANILO RABELLO COSTA

PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

CONTRATO Nº: 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

OBJETO: Constitui com objeto desse contrato a contratação de empresa especializada locação de veículos leves, com motorista, manutenção e seguro, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Monte Santo – Estado da Bahia, compreendendo os serviços de acordo com o termo de referência e planilha de proposta anexo ao Edital

VALOR GLOBAL: R\$ 6.503.609,40 (Seis Milhões Quinhentos e Três Mil Seiscentos e Nove Reais e Quarenta Centavos), vencedora dos Lotes 01 ao 12.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03.07.00 – UNIDADE: 03.07.07 – AÇÃO: 2.010 – ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – 00/01/95

ÓRGÃO: 03.07.00 – UNIDADE: 03.07.50 – AÇÃO: 2.023 – ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – 19

ÓRGÃO: 03.07.00 – UNIDADE: 03.07.50 – AÇÃO: 2.026 – ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – 01/19

ÓRGÃO: 03.07.00 – UNIDADE: 03.07.50 – AÇÃO: 2.027 – ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – 01

ÓRGÃO: 03.07.00 – UNIDADE: 03.07.50 – AÇÃO: 2.038 – ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – 01/04/15/19

ÓRGÃO: 03.07.00 – UNIDADE: 03.07.50 – AÇÃO: 2.051 – ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – 15/19

ÓRGÃO: 03.07.00 – UNIDADE: 03.07.50 – AÇÃO: 2.052 – ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – 01

ÓRGÃO: 03.08.00 – UNIDADE: 03.08.08 – AÇÃO: 2.040 – ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – 00/02/14

ÓRGÃO: 03.08.00 – UNIDADE: 03.08.08 – AÇÃO: 2.015 – ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – 02/14

ÓRGÃO: 03.08.00 – UNIDADE: 03.08.08 – AÇÃO: 2.020 – ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – 02

ÓRGÃO: 03.08.00 – UNIDADE: 03.08.08 – AÇÃO: 4.003 – ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – 02/14

ÓRGÃO: 03.09.00 – UNIDADE: 03.09.09 – AÇÃO: 2.035 – ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – 00/24/42

ÓRGÃO: 03.10.00 – UNIDADE: 03.10.10 – AÇÃO: 2.034 – ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – 00/24

ÓRGÃO: 03.11.00 – UNIDADE: 03.11.11 – AÇÃO: 2.036 – ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – 00/16

ÓRGÃO: 03.12.00 – UNIDADE: 03.12.12 – AÇÃO: 2.067 – ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – 00

CONTRATADO: URBAN SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 40.085.542/0001-29

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023

PRAZO E VIGÊNCIA: DE 01/02/2023 ATÉ 01/02/2024

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: licitacaomontesantodocumentos@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

A Prefeita Municipal, do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o presente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada locação de veículos leves, com motorista, manutenção e seguro, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Monte Santo – Estado da Bahia, compreendendo os serviços de acordo com o termo de referência e planilha de proposta anexo ao Edital, em favor da pessoa jurídica de direito privado, **URBAN SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 40.085.542/0001-29**, com o valor global estimado de R\$ 6.503.609,40 (Seis Milhões Quinhentos e Três Mil Seiscentos e Nove Reais e Quarenta Centavos), vencedora dos Lotes 01 ao 12.

Monte Santo – Bahia, 01 de fevereiro de 2023.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com



DECISÃO VENCEDOR TP 014/2022

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO</p>
---	---

DECISÃO VENCEDOR

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

No dia 16 de dezembro de 2022, foi publicado, no Diário Oficial do Município de Monte Santo, a convocação para dar continuidade ao processo licitatório em questão, com a abertura dos envelopes de proposta de preço, sendo marcada, a sessão, para dia 20 de dezembro de 2022.

No dia 20 de dezembro de 2022, foi aberta a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço. Para a sessão de proposta de preço estavam habilitados os seguintes licitantes: RMJ EMPREENDIMENTOS LTDA; ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI; DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS; ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Não houve licitante presente na sessão.

Foram abertos os envelopes de preços, dos licitantes, considerados habilitados, em seguida foi constatado que o licitante RMJ EMPREENDIMENTOS LTDA, teria apresentado o menor preço, foi verificada sua documentação e constatado que o mesmo cumpriu com as exigências da proposta de preço, da Tomada de Preço nº 014/2022, sendo considerado classificado.

Na mesma ata, que foi publicada, foi informado que estava aberto o prazo recursal, caso manifestasse interesse em recorrer contra a decisão do Presidente e Membros da Comissão de Licitação, deveriam interpor recurso dentro do prazo recursal previsto em Lei.

Ao fim do prazo recursal, conforme a Lei 8.666/93. Não houve recurso interposto, sendo assim nenhum licitante, discordou da decisão do Presidente e Membros da CPL.

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

Diante do exposto, afim de dar continuidade ao processo licitatório, a empresa **RMJ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.580.768/0001-29, fica declarado **VENCEDORA** do processo licitatório Tomada de Preço nº 014/2022, com o valor de R\$ 1.991.907,17 (Um Milhão noventa e Noventa e Um Mil Novecentos e Sete Reais e Dezesete Centavos)

Monte Santo – Bahia. 12 de janeiro de 2023.

Danilo Rabello Costa
Presidente

Cileia Oliveira Marques
Membro da Comissão

Josué da Conceição Souza
Membro da Comissão

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

2



ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO TP 014/2022



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da legislação vigente, **ADJUDICA** o Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 014/2022, e comunica a quem possa interessar o resultado da sessão, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma quadra coberta com vestiário para Escola Municipal São Pedro, no Povoado de Lagoa das Pedras no Município de Monte Santo – Bahia. Conforme planilha orçamentária e cronograma financeiro, anexo ao Edital Tomada de Preços nº 014/2022. Sendo vencedora e adjudicada, a pessoa jurídica de direito privado, **RMJ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 36.580.768/0001-29**, com o valor global estimado de R\$ 1.991.907,17 (Um Milhão novecentos e Noventa e Um Mil Novecentos e Sete Reais e Dezessete Centavos)

Monte Santo – Bahia, 20 de janeiro de 2023.

DANILO RABELLO COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022

A Prefeita Municipal, do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR**, o presente Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 014/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma quadra coberta com vestiário para Escola Municipal São Pedro, no Povoado de Lagoa das Pedras no Município de Monte Santo – Bahia. Conforme planilha orçamentária e cronograma financeiro, anexo ao Edital Tomada de Preços nº 014/2022, Referente ao convênio nº 566/2022, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER e o Município de Monte Santo. Em favor da pessoa jurídica de direito privado, **RMJ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 36.580.768/0001-29**, com o valor global estimado de R\$ 1.991.907,17 (Um Milhão novecentos e Noventa e Um Mil Novecentos e Sete Reais e Dezesseze Centavos)

Monte Santo – Bahia, 24 de janeiro de 2023.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com



EXTRATO CONTRATO 027/2023 TP 014/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma quadra coberta com vestiário para Escola Municipal São Pedro, no Povoado de Lagoa das Pedras no Município de Monte Santo – Bahia. Conforme planilha orçamentária e cronograma financeiro, anexo ao Edital Tomada de Preços nº 014/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.991.907,17 (Um Milhão novecentos e Noventa e Um Mil Novecentos e Sete Reais e Dezessepe Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria: 03.07.00 / Unidade: 03.07.50 / Função: 12 / Sub-Função: 361 / Programa: 0003 / Ação: 1.023 / Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 / Fonte: 15001001 – 15400000 – 15440000 – 15500000 – 15690000

CONTRATADO: RMJ EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 36.580.768/0001-29

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2023

PRAZO E VIGÊNCIA: DE 26/01/2023 ATÉ 25/07/2023. (180 dias)



EXTRATO DE TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022

CONTRATO: 008/2023

CONTRATADA: INFINIT DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ Nº: 39.367.194/0001-01

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SORO E SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS, PARA ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER, CAF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES E UNIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DISPOSTA TERMO DE REFERÊNCIA.

MOTIVAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PELA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

AMPARO LEGAL: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – BAHIA: SILVANIA SILVA MATOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATO Nº: 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de soro e soluções fisiológicas, para atividades do Hospital Municipal Monsenhor Berenguer, CAF, da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e seus setores e unidades.

CONTRATADO: INFINIT DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ Nº: 39.367.194/0001-01.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.227.477,09 (Quatro milhões duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e nove centavos), para o Lote 02.

PRAZO E VIGÊNCIA: 06/01/2023 A 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 03.08.51 - Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2020 – Manutenção das Unidades de Saúde;

2014 - Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde;

2115 - Manutenção do Programa Saúde da Família – SF;

2019 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica;

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 15001002 / 1600 / 1621.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei 10.520/02.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2023

PREFEITA MUNICIPAL: SILVANIA SILVA MATOS.



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 542/ 2023

“Regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, os artigos 103, 113, 124 e 128 da Lei nº 16/2021, bem como a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, estabelecendo obrigações acessórias para instituições bancárias e financeiras que prestam serviços no município, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e os arts. 124, 129, 133, 426 e 427, da Lei nº 16, de 12 de novembro de 2021, e

CONSIDERANDO que os incisos III e V, do art. 97, da Lei nº 16, de 2021, informa que a incidência do imposto independe do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação e da denominação dada ao serviço prestado;

CONSIDERANDO o *caput* do art. 103, da Lei nº 16, de 2021, onde considera que o preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto, é a receita bruta mensal resultante da prestação de serviços, mesmo que não tenha sido recebida;

CONSIDERANDO o parágrafo único, do art. 113, da Lei 16, de 2021, expressa que o contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena do imposto ser calculado da forma mais onerosa, mediante a aplicação para os diversos serviços da alíquota mais elevada;

CONSIDERANDO que o *caput* e o parágrafo 3º, do art. 124, da Lei nº 16, de 2021, adverte que o lançamento do ISS é mensal e efetuado por homologação, e que as informações prestadas pelo contribuinte da Declaração Mensal de Serviços – DMS ou na Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e relativas ao ISS devido têm caráter declaratório, constituindo-se confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a cobrança administrativa do imposto que não tenha sido recolhido ou para a cobrança da diferença de recolhimento a menor;

CONSIDERANDO que é obrigado aos contribuintes do imposto sobre serviço de qualquer natureza a manter em uso, escritura fiscal e contábil, destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributados, conforme art. 128, da Lei nº 16, de 2021;

Praça Professor Salgado, 200, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETA:

Art. 1º As instituições Bancárias e financeiras com sede no Município de Monte Santo ficam obrigadas a enviar até o dia 15 (quinze) de cada mês, relatório eletrônico e/ou digital através de sistema próprio, com base no Plano Contábil das Instituições do Sistema Nacional (COSIF), editado pelo Banco Central do Brasil, em relação às seguintes contas e seus desdobramentos, “7.1.1.00.00-1”; “7.1.2.00.00-4”; “7.1.3.00.00-7”; “7.1.7.00.00-9” e “7.1.9.00.00-5”, conforme tabela constante do Anexo Único deste Decreto, para registro e apuração das contas tributáveis, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação, para o pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º As instituições bancárias e financeiras com sede no Município de Monte Santo são obrigadas a anexar o balancete analítico mensal do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), editado pelo Banco Central do Brasil, relacionando as receitas brutas e despesas, objetivando confrontar as informações e possibilitar ao Fisco Municipal apurar a validade dos valores apresentados, conforme autoriza o artigo 113, § 2º, do Código Tributário Nacional – CTN, Lei Federal Complementar nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, cuja planilha na coluna receita deverá conter os lançamentos nas contas especificadas no artigo anterior e seus respectivos desdobramentos, em observância a tabela anexa, e ainda, sendo as declarações prestadas nas rubricas 7.1.1.00.00-1 – Rendas de Operações de Crédito; 7.1.3.00.00-7 – Rendas de Câmbio; 7.1.9.00.00-5 – Outras Receitas Operacionais, referentes as tarifas bancárias cobradas pelas operações realizadas.

§ 1º Quando não houver especificação do tipo de atividade de prestação de serviço na tabela anexa de que trata o *caput* deste artigo, fica a instituição bancária ou financeira obrigada a fazer a descrição do tipo do serviço e o respectivo lançamento do valor do serviço nas seguintes contas contábeis: 7.1.3.10.90-1, 7.1.7.99.00-3 e 7.1.9.99.00-9.

§ 2º Havendo lançamento de rendas/receitas de serviços prestados no balanço da matriz na conta Rateio de Resultados Internos, deverá a agência local destacar tais receitas/rendas, registrando-se na conta específica do serviço prestado no sistema de informação eletrônico de que trata o *caput* deste artigo.

Praça Professor Salgado, 200, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º Nos casos de terminais eletrônicos localizados no Município de Monte Santo que possuem vinculação contábil com agências com sede em outro município, fica esta última obrigada a enviar o relatório e documento de que tratam os artigos anteriores especificamente daquele terminal.

Parágrafo Único. Se a agência bancária de que trata o *caput* deste artigo realizar lançamento de rendas/receitas dos serviços prestados no balanço da matriz na conta Rateio de Resultados Internos, fica esta obrigada a destacar as receitas referentes ao terminal eletrônico que trata o *caput* deste artigo, registrando-as na conta específica do serviço prestado no documento de que trata o § 2º, do artigo 2º, deste Decreto.

Art. 4º As instituições financeiras deverão, também, enviar até o último dia dos meses de julho e janeiro de cada ano, através de sistema eletrônico de informações, o balanço contendo o resultado semestral das operações, dos períodos de janeiro/junho e julho/dezembro, respectivamente, de acordo com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, editado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 5º As instituições bancárias e financeiras com sede no município de Monte Santo são obrigadas, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, escriturar eletronicamente como tomador de serviços, em sistema informatizado disponibilizado pela Prefeitura Municipal, contendo todas informações dos prestadores de serviços às instituições bancárias e financeiras, para registro e emissão do respectivo documento, para o pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, como substituto tributário.

Art. 6º A Tabela anexa indica os códigos e títulos contábeis de acordo com o COSIF, vinculando-os ao item equivalente da lista de serviços anexa a Lei nº 16, de 2021, combinado com a Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, o que a partir da publicação deste Decreto deve ser utilizada pelas instituições bancárias e financeiras estabelecidas no Município de Monte Santo, para o devido recolhimento do ISS, através da solicitação do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de pagamento de multa(s) e ou penalidade(s), em caso de descumprimento, conforme art. 134, da Lei nº 16, de 2021.

Art. 7º As instituições bancárias e financeiras que deixarem de cumprir as obrigações estabelecidas neste Decreto ficam sujeitas ao pagamento de multas de infração estabelecidas no art. 134, da Lei nº 16, de 2021, por cada mês que deixar de apresentar o relatório na data previamente fixada.

Praça Professor Salgado, 200, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 8º Empresa ou estabelecimento que desenvolva atividade de ato de comércio e realiza venda a sociedade mercantil com operação de leasing, fica obrigada a enviar através de sistema disponibilizado pela Prefeitura municipal a Nota Fiscal, para fins de cobrança do ISS.

§ 1º O descumprimento do quanto disposto no *caput* deste artigo ensejará multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por documento lavrado, conforme inciso II, do art. 134, da Lei nº 16, de 2021.

§ 2º Para fins deste artigo, considera-se estabelecimento da sociedade mercantil/instituição financeira/bancária, se sede ou filial não houver no Município de Monte Santo, o local da empresa de que trata o *caput* deste artigo, conforme disposição do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 116, de 2003.

Art. 9º Será pessoalmente responsabilizado pelas obrigações tributárias resultantes dos atos praticados com infração à presente legislação o gerente, diretor e/ou representante de cada agência das instituições bancárias e financeiras.

Art. 10. Os montantes fixados pelas alíquotas do ISSQN terão seus valores atualizados anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 1º de fevereiro de 2023.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, 200, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO - TÍTULOS CONTÁBEIS	SUBITEM*	ALÍQUOTA
Rendas de Operações de Crédito 7.1.1.00.00-1			
7.1.1.00.00-1	Rendas De Operações De Crédito	*	5%
7.1.1.03.00-8	Rendas De Adiantamentos A Depositantes	15.08	5%
7.1.1.05.00-6	Rendas De Empréstimos	15.08	5%
7.1.1.10.00-8	Rendas De Direitos Creditórios Descontados	15.08	5%
7.1.1.15.00-3	Rendas De Financiamentos	15.08	5%
7.1.1.18.00-0	Rendas De Financiamentos A Agentes Financeiros	15.08	5%
7.1.1.20.00-5	Rendas De Financiamentos À Exportação	15.08	5%
7.1.1.23.00-2	Rendas De Financiamentos De Moedas Estrangeiras	15.08	5%
7.1.1.25.00-0	Rendas De Financiamentos Com Interveniência	15.08	5%
7.1.1.52.00-4	Rendas De Refinanciamentos De Operações Com O Governo Federal	15.08	5%
7.1.1.55.00-1	Rendas De Financiamentos Agroindustriais	15.08	5%
7.1.1.60.00-3	Rendas De Financiamentos De Empreendimentos Imobiliários	15.08	5%
7.1.1.65.00-8	Rendas De Financiamentos Habitacionais	15.08	5%
7.1.1.70.00-0	Rendas De Financiamentos De Infraestrutura E Desenvolvimento	15.08	5%
7.1.1.80.00-7	Rendas De Direitos Por Empréstimos De Títulos E Valores Mobiliários	15.08	5%
7.1.1.85.00-2	Rendas De Financiamentos De Conta Margem	15.08	5%
7.1.1.92.00-2	Rendas De Direitos Por Empréstimos De Ouro	15.08	5%
Rendas de Arrendamento Mercantil 7.1.2.00.00-4			
7.1.2.00.00-4	Rendas De Arrendamento Mercantil	*	5%
7.1.2.10.00-1	Rendas De Arrendamentos Financeiros – Recursos Internos	15.09	5%
7.1.2.15.00-6	Rendas De Arrendamentos Operacionais – Recursos Internos	15.09	5%
7.1.2.20.00-8	Rendas De Arrendamentos Financeiros – Recursos Externos	15.09	5%
7.1.2.25.00-3	Rendas De Arrendamentos Operacionais – Recursos Externos	15.09	5%
7.1.2.30.00-5	Rendas De Subarrendamentos	15.09	5%
Rendas de Câmbio 7.1.3.00.00-7			
7.1.3.00.00-7	Rendas De Câmbio	*	5%



CÓDIGOS	DESCRIÇÃO - TÍTULOS CONTÁBEIS	SUBITEM*	ALÍQUOTA
7.1.3.10.00-4	Rendas De Operações De Câmbio	15.13	5%
7.1.3.10.10-7	Exportação	15.13	5%
7.1.3.10.20-0	Importação	15.13	5%
7.1.3.10.30-3	Financeiro	15.13	5%
7.1.3.10.90-1	Outras	15.13	5%
7.1.3.10.90-1	Bonificações Sobre Vendas De Câmbio De Importação	15.13	5%
7.1.3.10.90-1	Comissões Sobre Transferências	15.13	5%
7.1.3.10.90-1	De Acc	15.13	5%
7.1.3.10.90-1	De Ace	15.13	5%
7.1.3.10.90-1	De Cobranças Do Exterior	15.13	5%
7.1.3.10.90-1	De Cobranças Sobre O Exterior	15.13	5%
7.1.3.10.90-1	De Créditos De Exportação	15.13	5%
7.1.3.10.90-1	De Créditos De Importação	15.13	5%
7.1.3.10.90-1	De Financiamentos A Importação	15.13	5%
7.1.3.10.90-1	De Prorrogação Sobre Contratos De Câmbio	15.13	5%
7.1.3.10.90-1	Edição, Alteração, Prorrogação, Cancelamento, Baixa De Contrato De Câmbio	15.13	5%
7.1.3.10.90-1	Emissão De Registro De Crédito	15.13	5%
7.1.3.10.90-1	Emissão De Registro De Exportação	15.13	5%
7.1.3.10.90-1	Emissão, Fornecimento E Cancelamento De Cheques Viagens	15.13	5%
7.1.3.10.90-1	Fornecimento, Transferência E Cancelamento De Carta Crédito De Exportação	15.13	5%
7.1.3.10.90-1	Fornecimento, Transferência E Cancelamento De Carta Crédito De Importação	15.13	5%
Rendas de Prestação de Serviços 7.1.7.00.00-9			
7.1.7.00.00-9	Rendas De Prestação De Serviços	*	5%
7.1.7.05.00-4	Rendas Por Serviços De Pagamento	*	5%
7.1.7.07.00-2	Rendas De Intermediação De Empréstimos E Financiamentos Entre Pessoas	*	5%
7.1.7.10.00-6	Rendas De Administração De Fundos De Investimento	15.01	5%
7.1.7.15.00-1	Rendas De Administração De Fundos E Programas	15.01	5%
7.1.7.20.00-3	Rendas De Administração De Loterias	15.01	5%
7.1.7.25.00-8	Rendas De Administração De Sociedades De Investimento	15.01	5%
7.1.7.30.00-0	Rendas De Assessoria Técnica	15.08; 17.01	5%
7.1.7.35.00-5	Rendas De Taxas De Administração De Consórcios	15.01	5%
7.1.7.40.00-7	Rendas De Cobrança	15.10	5%
7.1.7.45.00-2	Rendas De Comissões De Colocação De Títulos	15.11; 15.12	5%



CÓDIGOS	DESCRIÇÃO - TÍTULOS CONTÁBEIS	SUBITEM*	ALÍQUOTA
7.1.7.50.00-4	Rendas De Corretagens De Câmbio	10.01	5%
7.1.7.55.00-9	Rendas De Administração De Ativos E Redescontados	15.01	5%
7.1.7.60.00-1	Rendas De Corretagens De Operações Em Bolsas	10.02	5%
7.1.7.70.00-8	Rendas De Serviços De Custódia	15.12	5%
7.1.7.80.00-5	Rendas De Serviços Prestados A Ligadas	10.,01; 10.02; 15.06; 15.07	5%
7.1.7.85.03-8	Fornecimento De 2ª Via De Cartão Magnético	15.14	
7.1.7.90.00-2	Rendas De Transferência De Fundos	15.16	5%
7.1.7.94.00-8	Rendas De Pacotes De Serviços – Pf	15.07	5%
7.1.7.95.00-7	Rendas De Serviços Prioritários – Pf	15.07; *	
7.1.7.95.01-4	Confecção De Cadastro	15.05	5%
7.1.7.95.03-8	Fornecimento De 2ª Via De Cartão Magnético Com Função Débito	15.14	5%
7.1.7.95.04-5	Fornecimento De 2ª Via De Cartão Magnético De Conta De Poupança	15.14	5%
7.1.7.95.05-2	Exclusão Do Cadastro De Emitentes De Cheques Sem Fundos	15.05	5%
7.1.7.95.06-9	Contra-Ordem, Oposição E Sustação De Cheques	15.17	5%
7.1.7.95.07-6	Fornecimento De Folhas De Cheque	15.17	5%
7.1.7.95.08-3	Cheque Administrativo	15.17	5%
7.1.7.95.10-0	Cheque Visado	15.17	5%
7.1.7.95.11-7	Saque De Conta De Depósitos À Vista E De Poupança	15.15	5%
7.1.7.95.12-4	Depósito Identificado	15.15	5%
7.1.7.95.13-1	Fornecimento De Extrato Mensal Ou De Período	15.07	5%
7.1.7.95.14-8	Fornecimento De Microfilme, Microficha Ou Assemelhados	15.07	5%
7.1.7.95.15-5	Transferência Por Meio De Doc E Ted	15.16	5%
7.1.7.95.16-2	Transferência Agendada Por Meio De Doc E Ted	15.16	5%
7.1.7.95.17-9	Transferência Entre Contas Da Própria Instituição	15.16	5%
7.1.7.95.18-6	Ordem De Pagamento	15.16	5%
7.1.7.95.19-3	Concessão De Adiantamento A Depositante	15.08; 15.15	5%
7.1.7.95.20-3	Cartão De Crédito Básico – Anuidade	15.14	5%
7.1.7.95.21-0	Fornecimento De 2ª Via De Cartão Com Função Crédito	15.14	5%
7.1.7.95.22-7	Utilização De Canais De Atendimento Para Retirada Em Espécie – Cartão De Crédito	15.14	5%
7.1.7.95.23-4	Pagamento De Contas Utilizando A Função Crédito	15.14	5%
7.1.7.95.24-1	Avaliação Emergencial De Crédito – Cartão De Crédito	15.08	5%



CÓDIGOS	DESCRIÇÃO - TÍTULOS CONTÁBEIS	SUBITEM*	ALÍQUOTA
7.1.7.95.25-8	Câmbio Manual Relacionado A Viagens Internacionais	15.13	5%
7.1.7.96.00-5	Rendas De Serviços Especiais PF	*	
7.1.7.96.00-6	Rendas De Serviços Diferenciados – Pf	*	5%
7.1.7.96.01-3	Administração De Fundos De Investimento	15.01	5%
7.1.7.96.02-0	Aval E Fiança	15.08	5%
7.1.7.96.03-7	Avaliação, Reavaliação E Substituição De Bens Recebidos Em Garantia	15.08	5%
7.1.7.96.04-4	Câmbio	15.13	5%
7.1.7.96.05-1	Cartão De Crédito Diferenciado – Anuidade Diferenciada	15.14	5%
7.1.7.96.06-8	Cartão Pré-Pago	15.14	5%
7.1.7.96.07-5	Corretagem Envolvendo Títulos, Valores Mobiliários, Derivativos E Custódia	15.12	5%
7.1.7.96.99-6	Outros Serviços Diferenciados – Pf	15.05; 15.07; 15.10; 15.15; 15.18	5%
7.1.7.97.00-5	Rendas De Serviços Especiais – Pf	15.8; 15.18	5%
7.1.7.97.10-8	Tarifa Cheque Especial	*	5%
7.1.7.97.11-5	Tarifa Cheque Especial – Mei	*	5%
7.1.7.97.99-5	Outras Tarifas	*	5%
7.1.7.98.00-4	Rendas De Tarifas Bancárias – Pj	*	5%
7.1.7.98.01-1	Cadastro	15.05	5%
7.1.7.98.02-8	Contas De Depósitos	15.02; 15.05; 15.07; 15.10; 15.15; 15.16; 15.17	5%
7.1.7.98.03-5	Transferência De Recursos	15.07; 15.15; 15.16	5%
7.1.7.98.04-2	Operações De Crédito	15.08	5%
7.1.7.98.05-9	Tarifa Cheque Especial – Pessoa Jurídica	*	5%



CÓDIGOS	DESCRIÇÃO - TÍTULOS CONTÁBEIS	SUBITEM*	ALÍQUOTA
7.1.7.98.99-4	Outras Rendas De Tarifas Bancárias – Pj	15.07; 15.08; 15.10; 15.15	5%
7.1.7.99.00-3	Rendas De Outros Serviços	15.02	5%
7.1.7.99.00-3	Abono De Firmas	15.06	5%
7.1.7.99.00-3	Administração De Carteira De Clientes, Cartões De Créditos, Cheques E Congêneres	15.01	5%
7.1.7.99.00-3	Agenciamento Fiduciário Ou Depositário	15.06	5%
7.1.7.99.00-3	Agenciamento, Corretagem E Intermediação (Câmbio, Seguros, Cartões De Crédito, Planos De Saúde E Previdência)	10.01	5%
7.1.7.99.00-3	Agenciamento, Corretagem E Intermediação (Títulos, Valores Mobiliários, Contratos)	10.02	5%
7.1.7.99.00-3	Agenciamento, Corretagem E Intermediação(Bens Móveis, Imóveis, Bolsas De Mercadoria)	10.05	5%
7.1.7.99.00-3	Análise, Exame, Fornecimento De Dados E Informações De Qualquer Natureza	17.01	5%
7.1.7.99.00-3	Assessoria E Consultoria De Qualquer Natureza	17.01	5%
7.1.7.99.00-3	Avaliação E Análise De Operações De Crédito	15.08	5%
7.1.7.99.00-3	Avaliação E Vistoria De Bens Imóveis	15.18	5%
7.1.7.99.00-3	Coleta E Entrega De Bens E Valores	15.06	5%
7.1.7.99.00-3	Compensação De Cheques E Títulos Quaisquer	15.15	5%
7.1.7.99.00-3	Comunicação Com Outra Agência	15.06	5%
7.1.7.99.00-3	Consultas, Movimento, Atendimento A Contas(Qualquer Meio)	15.07	5%
7.1.7.99.00-3	Consultorin Assessoria Econômica Oiu Financeira	17.19	5%
7.1.7.99.00-3	Contratos De Operações De Créditos E Congêneres	15.08	5%
7.1.7.99.00-3	Devolução De Bens Em Custódia	15.06	5%
7.1.7.99.00-3	Devolução, Protesto, Sustação De Protesto, Representação De Títulos	15.11	5%
7.1.7.99.00-3	Elaboração/ Renovação/ Atualização De Ficha Cadastral	15.05	5%
7.1.7.99.00-3	Emissão De Carnes, Ficha De Compensação, Impressos	15.10	5%
7.1.7.99.00-3	Emissão E Reemissão Do Termo De Quitação Crédito Imobiliário	15.18	5%
7.1.7.99.00-3	Emissão, Devolução, Cancelamento De Cheques	15.17	5%
7.1.7.99.00-3	Emissão, Reemissão, Alteração, Transferência E Renogociação Do Contrato De Crédito	15.08	5%
7.1.7.99.00-3	Fornecimento De Extratos	15.07	5%
7.1.7.99.00-3	Fornecimento Ou Emissão De Atestados(Idoneidade, Capacidade Financeira Etc)	15.04	5%
7.1.7.99.00-3	Fornecimento, Emissão E Remissão De Cartões(Crédito, Débito, Salário, Congêneres)	15.14	5%
7.1.7.99.00-3	Fornecimento/Emissão De Segundas Vias De Documentos E Avisos De Lançamentos	15.06	5%
7.1.7.99.00-3	Inclusão Ou Exclusão Em Quaisquer Bancos Cadastrais	15.05	5%
7.1.7.99.00-3	Licenciamento De Veiculo Pelo Terminal	15.06	5%
7.1.7.99.00-3	Locação E Manutenção De Cofres	15.03	5%



CÓDIGOS	DESCRIÇÃO - TÍTULOS CONTÁBEIS	SUBITEM*	ALÍQUOTA
7.1.7.99.00-3	Locação E Manutenção De Equipamentos Em Geral	15.03	5%
7.1.7.99.00-3	Locação E Manutenção De Terminais Eletrônicos De Atendimento	15.03	5%
7.1.7.99.00-3	Pagamento De Benefícios - Inss	15.10	5%
7.1.7.99.00-3	Pagamento De Tributos Federais E Estaduais	15.10	5%
7.1.7.99.00-3	Pagamento De Tributos Municipais	15.10	5%
7.1.7.99.00-3	Pagamentos De Contas De Água Luz, Gás E Telefone	15.10	5%
7.1.7.99.00-3	Pagamentos De Títulos Em Geral Por Qualquer Meio	15.10	5%
7.1.7.99.00-3	Planejamento, Coordenação, Programação Ou Organização Técnica, Administrativa Ou Financeira	17.03	5%
7.1.7.99.00-3	Renovação E Manutenção De Cartão Magnético	15.14	5%
Rendas de Participações 7.1.8.00-2			
7.1.8.00.00-2	Rendas De Participações	*	5%
7.1.8.20.00-6	Rendas De Ajustes Em Investimentos Em Coligadas E Controladas	*	5%
Outras Receitas Operacionais 7.1.9.00-5			
7.1.9.00.00-5	Outras Receitas Operacionais	*	5%
7.1.9.10.00-2	Rendas De Créditos Vinculados A Operações Adquiridas Em Cessão	*	5%
7.1.9.10.10-5	De Operações De Crédito	15.08	5%
7.1.9.10.20-8	De Operações De Arrendamento Mercantil	15.09	5%
7.1.9.10.30-1	De Outras Operações Com Características De Concessão De Crédito	15.08	5%
7.1.9.10.40-4	De Outros Ativos Financeiros	*	5%
7.1.9.25.00-4	Rendas De Créditos Decorrentes De Contratos De Exportação Adquiridos	15.08	5%
7.1.9.30.00-6	Recuperação De Encargos E Despesas	15.07	5%
7.1.9.40.00-3	Rendas De Aplicações No Exterior	15.02	5%
7.1.9.50.00-0	Rendas De Créditos Por Avais E Fianças Honrados	15.08	5%
7.1.9.55.00-5	Rendas De Créditos Vinculados Ao Crédito Rural	15.08	5%
7.1.9.60.00-7	Rendas De Créditos Vinculados Ao Banco Central	15.08	5%
7.1.9.65.00-2	Rendas De Créditos Vinculados Ao Sfh	15.08	5%
7.1.9.70.00-4	Rendas De Garantias Prestadas	15.08	5%
7.1.9.75.00-9	Rendas De Operações Especiais	*	5%
7.1.9.80.00-1	Rendas De Repasses Interfinanceiros	*	5%
7.1.9.85.00-6	Rendas De Créditos Específicos	15.08	5%
7.1.9.99.00-9	Outras Rendas Operacionais	*	5%

* Os serviços devem ser identificados para enquadramento na lista de serviços, pois podem ser enquadrados em mais de um subitem da Lista de Serviços, sendo assim, as instituições bancárias e financeiras devem manter controles internos que possibilitem a identificação das rendas pelos serviços prestados.